

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal
Secretaria Adjunta - Avaliação e Relações Institucionais
Coordenação-Geral de Avaliação de Políticas Públicas
Coordenação de Acompanhamento e Avaliação de Políticas Públicas

Nota Técnica nº 16726/2016-MP**Assunto: Transferência do Projeto Esplanada Sustentável - PES****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Com o objetivo de dar mais eficiência às atividades de gestão pública no âmbito deste Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, propõe-se a transferência da coordenação do Projeto Esplanada Sustentável - PES, bem como a gestão do seu sistema informatizado (SisPES), para a Secretaria de Gestão - SEGES, mediante a readequação da Portaria Interministerial MP/MMA/MME/MDS nº 224, de 6 de junho de 2012.

ANÁLISE

2. O Projeto Esplanada Sustentável – PES foi instituído pela Portaria Interministerial MP/MMA/MME/MDS nº 244, de 6 de junho de 2012, com o intuito de integrar ações que visam à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no ambiente de trabalho.

3. Na prática, foi viabilizado mediante a integração das ações constantes nos seguintes programas de quatro Ministérios: Programa de Eficiência do Gasto – PEG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel (Ministério de Minas e Energia), Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P (Ministério do Meio Ambiente e a Coleta Seletiva Solidária (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

4. Nesse arranjo institucional, coube ao então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio desta Secretaria de Orçamento Federal - SOF, a coordenação do Projeto, cuja estrutura de governança é composta do Comitê de Coordenação do Projeto Esplanada Sustentável - CCPES; e do Comitê Interno do Projeto Esplanada Sustentável - CIPES.

5. Os objetivos do PES foram estabelecidos como sendo: I - promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social na Administração Pública Federal; II - melhorar a qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos; III - incentivar a implementação de ações de eficiência energética nas edificações públicas; IV - estimular ações para o consumo racional dos recursos naturais e bens públicos; V - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; VI - melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho; e VII - reconhecer e premiar as melhores práticas de eficiência na utilização dos recursos públicos, nas dimensões de economicidade e socioambientais

6. Seu funcionamento teve como pilar a adesão voluntária dos Ministérios, cuja participação foi formalizada com a assinatura de documentos específicos (Termo de Adesão). Em sua operacionalização utilizou-se a metodologia do PDCA (*plan, do, check, act*), isto é, uma ferramenta gerencial na qual há uma fase inicial de coleta de informações sobre as despesas, para em seguida essas despesas serem analisadas, de modo a definir um potencial de economia e a identificação de ações que poderão promover redução efetiva de gastos.

7. O primeiro ciclo do Projeto (2012) teve duração de 6 meses, foi restrito a Brasília-DF, e contou com a participação de 21 órgãos do executivo federal que deveriam inserir no Sistema do Projeto Esplanada Sustentável - SisPES (sistema específico criado para acompanhar o Projeto) informações físicas e financeiras referentes aos gastos de Energia Elétrica, Água e Esgoto, Vigilância, Limpeza e Conservação, Papel, Copos Descartáveis e Telefonia Móvel e Fixa.

8. Em janeiro de 2013 foi iniciado o 2º ciclo do PES com a participação de 35 órgãos, com unidades em todo o Brasil. Os órgãos participantes pactuaram metas financeiras de redução de gastos com Água e Esgoto; Energia Elétrica; Telefonia; Vigilância; Limpeza e Conservação; Material de Consumo; Locação de Imóveis e Veículos; Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Serviços de Processamento de Dados e Manutenção de Bens Imóveis.

9. Para o 3º ciclo do PES (2014), houve a participação de 12 órgãos (âmbito nacional) e as despesas de Energia Elétrica e Água e Esgoto foram escolhidas como obrigatórias. Além disso, outras despesas de custeio administrativo puderam ser facultativamente elencadas para monitoramento.

10. A partir de 2015 o escopo de atuação do PES, bem como a sua estrutura informatizada (SisPES), passou a ser influenciado também pela Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços. Com isso, tornou-se obrigatório o fornecimento, pelos órgãos e pelas entidades, de informações referentes ao consumo de Energia Elétrica e Água, mensalmente, por meio do SisPES.

11. Para os anos de referência, a totalidade das ações do PES, incluindo seus objetivos, metas, eventos e manuais de operacionalização podem ser consultados no seguinte sítio eletrônico: "<http://www.orcamentofederal.gov.br/clientes/portalsof/portalsof/projeto-esplanada-sustentavel>". Ademais, os resultados dos respectivos ciclos do PES encontram-se catalogados em relatórios específicos.

12. Nesse novo cenário, pós Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, cabe ressaltar que a reformulação do SisPES (desenhado para ciclos anuais) em favor de um monitoramento mensal (estabelecido pela Portaria MP citada) ainda não foi concluída, o que inviabilizou o lançamento de novos ciclos no formato de anos anteriores. Além disso, ainda carecem de detalhamento as responsabilidades da Secretaria de Gestão - SEGES (sucessora da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) e desta SOF nesse novo processo de monitoramento.

13. Em face dessas informações contextuais, impende resgatar que, de acordo com o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, compete à

SEGES lidar mais diretamente com temas afetos às atividades de aperfeiçoamento e inovação da gestão pública (art. 15). Em especial, o inciso II do artigo em questão prevê como atribuição dessa Secretaria "... propor, coordenar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações estratégicas de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública".

14. Além disso, essa SEGES também já possui conhecimento acumulado na tarefa de gerir sistemas informatizados afetos à melhoria da gestão pública (inciso VIII do art. 15 do Decreto nº 8.818/2016), com destaque para o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg; o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP; e o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv.

15. Dada essa experiência solidamente estabelecida na seara da gestão pública, é do nosso entendimento que a coordenação do PES (aí incluída a gestão do SisPES) seria conduzida de maneira mais eficiente se de responsabilidade daquela SEGES e não desta SOF, comprometida com atuações mais focadas no orçamento público. Essa decisão, se viabilizada, tem o potencial de induzir tanto uma maior efetividade da atuação pública em função do aprofundamento do processo de especialização quanto uma distribuição de competências mais próxima ao que preconiza o citado Decreto de estrutura deste Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

CONCLUSÃO

16. Isso posto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à Secretaria Executiva deste Ministério - SE/MP, juntamente com minuta de readequação da Portaria Interministerial MP/MMA/MME/MDS nº 224, de 6 de junho de 2012 (em especial os seus arts. 3º e 4º), para que as atribuições ora confiadas a esta SOF sejam transmitidas à SEGES.

À consideração superior.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2016

OLIVEIRA ALVES PEREIRA FILHO

Coordenador de Acompanhamento e Avaliação de Políticas Públicas

CARLOS EDUARDO GASPARINI

Coordenador-Geral de Avaliação de Políticas Públicas

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à SE/MP, com cópia à SEGES/MP.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2016

MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário-Adjunto - Avaliação e Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **OLIVEIRA ALVES PEREIRA FILHO**, **Coordenador**, em 08/12/2016, às 15:17.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GASPARINI**, **Coordenador-Geral**, em 09/12/2016, às 10:20.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, **Secretário-Adjunto**, em 09/12/2016, às 12:04.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2804038** e o código CRC **1FAAC557**.